



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR DIOGO SILVA

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

PROTOCOLO

O Vereador **Diogo Silva**, no desempenho do seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de bebedouros de água potável em ginásios poliesportivos públicos no âmbito do Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de instalação e manutenção de bebedouros de água potável em todos os ginásios poliesportivos públicos pertencentes ou administrados pelo Município de Caicó/RN.

Art. 2º Os bebedouros deverão: I – fornecer água potável, filtrada e em condições adequadas ao consumo humano; II – estar instalados em locais de fácil acesso ao público; III – possuir estrutura adequada para utilização por crianças, idosos e pessoas com deficiência; IV – atender às normas sanitárias e de vigilância em saúde vigentes.

Art. 3º A Prefeitura Municipal será responsável pela: I – instalação dos bebedouros; II – manutenção periódica e higienização dos equipamentos; III – garantia do pleno funcionamento e qualidade da água fornecida.

Art. 4º Os ginásios poliesportivos que ainda não possuírem os equipamentos previstos nesta Lei deverão se adequar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diogo da Silva

Vereador – SOLIDARIEDADE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir melhores condições de saúde, bem-estar e dignidade aos usuários dos ginásios poliesportivos do município de Caicó/RN, especialmente atletas, estudantes e a população em geral que frequentam esses espaços. A prática esportiva exige hidratação constante, sendo essencial a disponibilização de água potável em locais públicos destinados ao esporte e lazer. A ausência de bebedouros adequados pode causar desconforto, riscos à saúde e até desestimular a prática de atividades físicas. Além disso, a instalação de bebedouros promove inclusão social, ao assegurar acesso gratuito à água, especialmente para pessoas que não possuem condições de adquirir água mineral durante a permanência nos ginásios. A medida também atende princípios constitucionais, como o direito à saúde, à dignidade da pessoa humana e ao acesso a serviços públicos de qualidade. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante Projeto de Lei. Caicó/RN,

Câmara Municipal de Caicó/RN, 22 de Abril de 2026.

Diogo Silva

Vereador – SOLIDARIEDADE